**PORTARIA Nº 1927/2024 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ESTABELECE LOCAL DE TRABALHO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**Considerando** queas aulas se encerraram em todas as escolas Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicitou que todos os professores realizem curso/capacitação de aperfeiçoamento sobre o Tema "Acolhimento e Bem-Estar na Sala de Aula" com carga horária de 40 horas, pelo link (https://vivescer.org.br/sobre-as-jornadas/acolhimento-e-bem-estar-na-sala-de-aula/, de forma online;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** AUTORIZAR, nos dias 24 e 26 de dezembro de 2024 período integral, a trabalhar em *home office*, a professora da rede Municipal de Ensino **Sandra Steffens**, que exerce suas atividades junto Escola Municipal Branca de Neve.

**Parágrafo Único.**  A servidora em questão deverá realizar curso/capacitação de aperfeiçoamento sobre o Tema "Acolhimento e Bem-Estar na Sala de Aula" com carga horária de 40 horas, pelo link (https://vivescer.org.br/sobre-as-jornadas/acolhimento-e-bem-estar-na-sala-de-aula/) de forma online e apresentar o certificado até 25/04/2025 para a diretora da escola para fins de comprovar a realização do curso e estar a inteira disposição do gestor, podendo ser convocado, a bem do serviço público, a qualquer momento para o trabalho presencial.

**Art. 2°** Aos servidores que foi concedido a condição de home office estabelecido no artigo 1º desta Portaria não poderão exercer outras atividades dentro da sua carga horária sob pena de responder administrativamente, e obrigatoriamente deverão permanecer em suas residências nos horários de expediente.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 19 de dezembro de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registrada e Publicada

Em\_\_\_/12/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado